



BTG PACTUAL PARTICIPATIONS, LTD.

Corporate Taxpayer ID.º 15.073.274/0001-88
Clarendon House, 2 Church Street
Hamilton, HM11, Bermudas

MATERIAL FACT

BTG PACTUAL PARTICIPATIONS, LTD. LTD. (“Company”), pursuant to the provisions of CVM Instruction 358, announces to its shareholders and to the market in general that has signed a transaction involving Brasil Pharma S.A. (“Brasil Pharma”), under the terms described in the material fact hereby attached, also disclosed by Brasil Pharma on this date.

São Paulo, April 6, 2017.

BTG PACTUAL PARTICIPATIONS, LTD.

JOÃO MARCELLO DANTAS LEITE
Investor Relations Officer

ANEXO

BRASIL PHARMA S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 11.395.624/0001-71

NIRE 35.300.374.797

FATO RELEVANTE

A **BRASIL PHARMA S.A.**, sociedade anônima registrada na Comissão de Valores Mobiliários como companhia aberta categoria “A”, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 1.830, Torre 4, 2º e 3º andares, Itaim Bibi, CEP 04543-900, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.374.797, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.395.624/0001-71 (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e na Instrução CVM n.º 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, informa aos acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

A Companhia recebeu, nesta data, comunicação do BTG Pactual Proprietary Feeder (1) Limited (“BTGI Prop Feeder”) e da Lyondel LLC, veículo de investimento da Lyon Capital (“Lyondel”), informando o quanto segue abaixo:

- (A) Na presente data, foi celebrado, entre BTGI Prop Feeder e Lyondel, acordo de subscrição de quotas e outras avenças, com base no qual a Lyondel subscreveu e integralizou, nesta data, pelo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), nova participação societária (*interest*) da Stigma Cayman LLC, sociedade com sede nas Ilhas Cayman, titular, indiretamente, de 106.855.091 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal da Companhia, representativas de aproximadamente 94,49% (noventa e quatro inteiros e quarenta e nove por cento) do capital social total da Companhia (a “Stigma Cayman” e o “Aumento de Capital”). Não houve qualquer contraprestação por parte da Lyondel em favor da BTGI Prop Feeder ou de qualquer parte relacionada da BTGI Prop Feeder no âmbito do Aumento de Capital.
- (B) Imediatamente após o Aumento de Capital, Lyondel passou a ser titular de 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do capital social votante e total da Stigma Cayman.

Subsequentemente, também nesta data, como parte da estratégia de equalização das disponibilidades de caixa da Companhia frente às suas necessidades operacionais: (i) a Companhia celebrou o primeiro aditamento (“Aditamento”) à Cédula de Crédito Bancário n.º 2017011201, emitida em 12 de janeiro de 2017 pela Companhia (“CCB”), e (ii) o Conselho de Administração da Companhia aprovou a sétima emissão de debêntures, não conversíveis em ações, com garantia real e fidejussória, para colocação privada, em valor de principal de R\$ 400.000.000,00 (“Debêntures”), nos termos do respectivo instrumento particular de escritura de emissão (“Escritura de Emissão”).

O Aditamento estabelece, dentre outros termos e condições, que (i) sobre o valor do principal da dívida representada pela CCB, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação do CDI, (ii) a amortização do valor do principal e o pagamento dos juros remuneratórios ocorrerão em 11 (onze) parcelas anuais, sendo que a primeira será devida em 30 de março de 2022 e a última em 30 de março de 2032, respeitadas as hipóteses de vencimento antecipado ali previstas, (iii) os recursos decorrentes de determinados eventos de liquidez, do resultado da Companhia, ou de eventuais aumentos de capital, conforme termos e condições previstos no Aditamento, deverão ser utilizados na amortização extraordinária da dívida representada pela CCB, observada a senioridade das Debêntures em tais hipóteses de amortização extraordinária, e (iv) em garantia das obrigações assumidas nos termos da CCB, foi outorgada garantia fidejussória representada por aval e fiança prestadas por determinadas entidades integrantes dos grupos econômicos da Lyondel e da Companhia (em conjunto, “Garantidoras”), bem como garantias reais e extraconcursais sobre participações acionárias detidas por determinadas Garantidoras e direitos creditórios de titularidade de determinadas subsidiárias da Companhia, observada a senioridade das Debêntures em relação aos recursos oriundos da excussão de tais garantias reais e extraconcursais.

A Escritura de Emissão estabelece, dentre outros termos e condições, que (i) os juros remuneratórios serão equivalentes a 100% (cem por cento) da variação do CDI, (ii) o valor do principal e os juros remuneratórios serão devidos em 12 (parcelas), sendo que a primeira será devida em 30 de março de 2022 e a última em 30 de abril de 2047, observado ainda que até 12 de janeiro de 2032, a Companhia deverá ter amortizado 99% (noventa e nove por cento) do valor total de principal de tais Debêntures, respeitadas as hipóteses de resgate antecipado obrigatório total e de vencimento antecipado ali previstas, (iii) os recursos de determinados eventos de liquidez, do resultado da Companhia, ou de eventuais aumentos de capital, conforme termos e condições previstos na Escritura de Emissão, deverão ser utilizados na amortização extraordinária das Debêntures, que terão prioridade de pagamento em relação à amortização extraordinária da CCB, (iv) em garantia das obrigações assumidas nos termos da CCB, foi outorgada garantia fidejussória representada por aval prestado por determinadas entidades integrantes dos grupos econômicos da Lyondel e da Companhia (em conjunto, “Garantidoras”), bem como garantias reais sobre participações acionárias detidas por

determinadas Garantidoras e direitos creditórios de titularidade de determinadas subsidiárias da Companhia, e (v) até o pagamento integral do valor principal das Debêntures, em qualquer caso, pelo prazo de 30 (trinta) anos a contar da data de emissão ou até o resgate obrigatório das Debêntures, os debenturistas farão jus a uma participação equivalente a 80% (oitenta por cento) do resultado da Companhia e dos recursos decorrentes de determinados eventos de liquidez, desde que tenha sido anteriormente amortizado 99% (noventa e nove por cento) do saldo devedor de tais Debêntures e a integralidade do saldo devedor da CCB. Os recursos oriundos da integralização das Debêntures serão utilizados para quitar as debêntures da sexta emissão da Companhia, amortização de parcela da CCB e para reforço do seu capital de giro.

As Debêntures serão subscritas privadamente, sendo assegurado aos acionistas da Companhia, na proporção de suas participações no capital da Companhia, direito de preferência na subscrição das Debentures, conforme procedimentos e prazos constantes de Aviso aos Acionistas que será divulgado oportunamente. A BTGI Prop Feeder comprometeu-se a, diretamente ou por meio de suas afiliadas, subscrever e integralizar todas as Debêntures não subscritas (sobras) por quaisquer dos acionistas da Companhia. Se houver excesso de subscritores interessados nas sobras, será feito rateio entre os interessados, proporcionalmente à quantidade de Debêntures subscritas por cada um durante o período de preferência. Os acionistas interessados em realizar o investimento nas Debêntures devem avaliar todos os termos e condições das Debêntures constantes da respectiva Escritura de Emissão, a qual se encontra, na presente data, disponibilizada na íntegra na página da Companhia na rede mundial de computadores (<http://ri.brasilpharma.com.br/>) e nas páginas da rede mundial de computadores da CVM e da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

As operações previstas acima têm como objetivo a readequação dos processos de gestão, de controle e do perfil da dívida da Companhia, visando à preservação e revitalização de suas atividades e operações.

Por fim, a Companhia reitera seu compromisso de manter os acionistas e o mercado em geral informados acerca do andamento deste e de qualquer outro assunto de interesse do mercado.

São Paulo, 6 de abril de 2017.

BRASIL PHARMA S.A.

Leonardo Leirinha Souza Campos
Diretor de Relações com Investidores